



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 25/2000-0104567-8 INEXIGIBILIDADE Nº 9258/2025

É INEXIGÍVEL de licitação a despesa abaixo especificada, em observância à fundamentação legal (Lei Federal 14.133/21, Art. 74, Inciso I) e demais disposições que regulam a matéria e em consonância com o parecer jurídico em fls nº 155 até nº 160, acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma.

OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de manutenção corretiva com peças para 1 (um) cromatógrafo (HPLC Prominence, marca Shimadzu) com detector UV-Vis (HPLC-UV/Vis) para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo beneficiário o Centro de Informação Toxicológica (CIT), localizado no Centro Estadual de Vigilância em Saúde, em Porto Alegre/RS.
Empresa:	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
CNPJ:	58.752.460/0001-56.
Valor total:	R\$ 23.463,48.

Declaro INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO a presente despesa.

Assinatura do Ordenador de despesa

Autorizo o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto nos Artigos 72, Inciso VIII da Lei supracitada, bem como autorizo a elaboração do instrumento contratual.

Assinatura da Secretária de Estado





25200001045678

Nome do documento: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 9258-2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ana Lucia Pires Afonso da Costa

SES / ASS-GAB / 4556275

19/09/2025 16:07:01

